

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年十二月二十九日

行政長官 崔世安

### 第 519/2015 號行政長官批示

鑑於判給 Consortium CESL ASIA — INDAQUA — TONG FANG 提供「澳門半島污水處理廠尾水泵站的營運及保養」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與 Consortium CESL ASIA — INDAQUA — TONG FANG 訂立提供「澳門半島污水處理廠尾水泵站的營運及保養」服務的合同，金額為\$7,057,863.00（澳門幣柒佰零伍萬柒仟捌佰陸拾叁元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一六年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一五年十二月二十九日

行政長官 崔世安

### 第 520/2015 號行政長官批示

鑑於判給 Consórcio CCSC — Incineração de Resíduos de Macau 「購買澳門垃圾焚化中心重大備品」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與 Consórcio CCSC — Incineração de Resíduos de Macau 訂立「購買澳門垃圾焚化中心重大備品」的合同，金額

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 519/2015

Tendo sido adjudicada à Consortium CESL ASIA — INDAQUA — TONG FANG a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção da Estação de Bombagem dos Efluentes da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Consortium CESL ASIA — INDAQUA — TONG FANG, para a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção da Estação de Bombagem dos Efluentes da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau», pelo montante de \$ 7 057 863,00 (sete milhões, cinquenta e sete mil, oitocentas e sessenta e três patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2016.

29 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 520/2015

Tendo sido adjudicada ao Consórcio CCSC — Incineração de Resíduos de Macau a «Aquisição das Peças Principais para a Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio CCSC — Incineração de Resíduos de Macau, para a «Aquisição das Peças Principais para a Central de Incineração de Re-

為\$6,731,900.00 (澳門幣陸佰柒拾叁萬壹仟玖佰元整), 並分段支付如下:

2016年 .....	\$ 4,375,735.00
2017年.....	\$ 2,356,165.00

二、二零一六年及二零一七年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘, 可轉移至下一財政年度, 但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年十二月二十九日

行政長官 崔世安

**第 521/2015 號行政長官批示**

鑑於判給華聯創基建築工程有限公司執行「財神商業中心6樓裝修工程」的執行期跨越一財政年度, 因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權, 並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定, 作出本批示。

一、許可與華聯創基建築工程有限公司訂立執行「財神商業中心6樓裝修工程」的合同, 金額為\$4,601,502.00 (澳門幣肆佰陸拾萬壹仟伍佰零貳元整), 並分段支付如下:

2015年 .....	\$ 1,955,638.35
2016年 .....	\$ 2,645,863.65

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第一章第二十五組「運輸基建辦公室」內經濟分類「02.01.01.00.00建設及大型裝修」帳目的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘, 可轉移至下一財政年度, 但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年十二月二十九日

行政長官 崔世安

síduos Sólidos de Macau», pelo montante de \$ 6 731 900,00 (seis milhões, setecentas e trinta e uma mil e novecentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016.....	\$ 4 375 735,00
Ano 2017.....	\$ 2 356 165,00

2. Os encargos referentes a 2016 e 2017 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 521/2015**

Tendo sido adjudicada à AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada a execução de «Empreitada de remodelação do 6.º andar do Fortune Business Center», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada, para a execução de «Empreitada de remodelação do 6.º andar do Fortune Business Center», pelo montante de \$ 4 601 502,00 (quatro milhões, seiscentas e uma mil, quinhentas e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 1 955 638,35
Ano 2016.....	\$ 2 645 863,65

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita na divisão 25 do capítulo 01.º «Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes», rubrica «02.01.01.00.00 Construções e grandes reparações», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.